

Secretaria de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera a redação do artigo 76 da Lei Complementar n.º 23/2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 76, da Lei Complementar Nº 23/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 76. Os cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Juti são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo que, 15% (quinze por cento) das vagas deverão ser ocupados por servidores escolhidos do quadro efetivo do funcionalismo municipal.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
NO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing